

LEI Nº 4.011/2007

AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: DEFINE O SALÁRIO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Município do Paulista - PE, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica definido o Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde:

a) no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - Fica mantido o Salário Base dos Agentes de Combate às Endemias:

b) no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

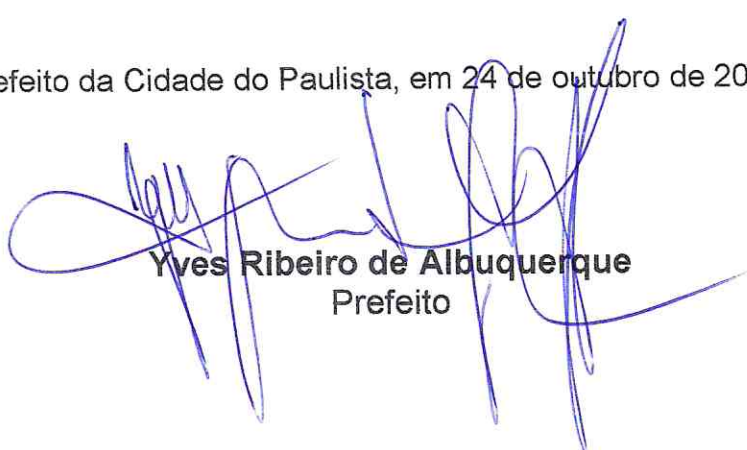
Art. 3º - Fica mantido apenas aos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias a Gratificação de Apoio aos Serviços Prestados a Comunidade (GASC):

a) no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei n.º 3.978/2007 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 24 de outubro de 2007.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito